

## PROJETO LEI Nº. 023/2020

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMAQUE ESPECIFICA”.**

O **Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CARLOS ALBERTO PELEGRINI**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, para aprovação do seguinte:

**Art. 1º** -Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de **PATRICIA MACHADO VIANA**, brasileira, portadora do CPF 036.908.331-83, inscrita sob o RG nº 1906462, residente e domiciliado, neste município Tacuru – MS e **WAGNER GOMES**, brasileiro, portador do CPF 020.824.061-64, residente e domiciliado, neste município Tacuru – MS. **Doar Lotes de Terreno Urbano Fração nº D-2, pertencente ao Imovel Alta Vista; com 1.149,69 m<sup>2</sup> (hum mil cento e quarenta e nove metros e sessenta e nove centímetros de metros quadrados), localizado no lado par do logradouro da rodovia MS-295 Guaira Pora, distante a 111,85 m (cento e onze metros e oitenta e cinco centímetros) da esquina com a Travessa Joao Rodrigues Machado “ Pernambuco”, imóvel com formato de um polígono irregular com quatro limites. Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru – MS, no qual tenho domínio e posse:**

**Frente** – LESTE, medindo 15,51 m (quinze metros e cinquenta e um centímetros) confrontando com a Rodovia MS-295 Guaira Pora, perímetro urbano.

**Fundos** – OESTE, medindo 15,55 m (quinze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Quinhão nº 3, pertencente à Imovel Alta Vista.

**Lado Esquerdo** – NORTE, visto de frente do imóvel, medindo 76,40 m (setenta e seis metros e quarenta centímetros) confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Fração nº D-1, pertencente à Imovel Alta Vista.

**Lado Direito** – SUL, visto de frente do imóvel, medindo 76,79 m (setenta e seis metros e setenta e nove centímetros) confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Fração nº E, pertencente à Imovel Alta Vista.

**Parágrafo Único** – a doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2020.



**CARLOS ALBERTO PELEGRINI**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**

O objetivo do presente Projeto de Lei visa conceder aos beneficiários, os imóveis de que trata o artigo 1º, é o **Doar Lotes de Terreno Urbano Fração nº D-2, pertencente ao Imóvel Alta Vista; com 1.149,69 m<sup>2</sup> (hum mil cento e quarenta e nove metros e sessenta e nove centímetros de metros quadrados), localizado no lado par do logradouro da rodovia MS-295 Guaira Pora, distante a 111,85 m (cento e onze metros e oitenta e cinco centímetros) da esquina com a Travessa Joao Rodrigues Machado “ Pernambuco”, imóvel com formato de um polígono irregular com quatro limites. Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru – MS, no qual tenho domínio e posse:**

A doação é permitida conforme Lei Municipal nº. 802/2008 de 30 de Outubro de 2008 que trata de doação específica.

O referido imóvel citado acima se encontra com o I.P.T.U quitados junto aos cofres públicos.

Por se tratar de uma doação específica só é para imóveis que foram doados em gestão anteriores verbalmente é de propriedade de posse de terceiros e contribuinte de I.P.T.U. A mais de 05 (cinco) anos;

A causa da doação é que a prefeitura vem arrecadando I.P.T.U. deste imóvel já citado e que o imóvel sem escritura pública perde valor no mercado imobiliário, causando prejuízo ao proprietário.

Com tais considerações, confiante de que poderei contar com a compreensão e imprescindível aquiescência dos Senhores, peço o voto dos ilustres Edis, em caráter de urgência.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2020.**

**CARLOS ALBERTO PELEGRINI**

Prefeito Municipal

## MEMORIAL DESCRITIVO URBANO

**IMÓVEL:** LOTE DE TERRENO URBANO nº D-2  
 DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PERTENCENTE AO IMÓVEL ALTA VISTA  
 PERÍMETRO URBANO DE TACURU

**LOCAL:** RODOVIA-295

**PROPRIETÁRIO:** PATRICIA MACHADO VIANA &  
 WAGNER GOMES

**CPF:** 036.908.331-83  
 020.824.061-64

## MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL:

**Lotes de Terreno Urbano Fração nº D-2**, pertencente ao Imóvel Alta Vista; com 1.149,69 m<sup>2</sup> (hum mil cento e quarenta e nove metros e sessenta e nove centímetros de metros quadrados), localizado no lado par do logradouro da rodovia MS-295 Guaira Pora, distante a 111,85 m (cento e onze metros e oitenta e cinco centímetros) da esquina com a Travessa Joao Rodrigues Machado “Pernambuco”, imóvel com formato de um polígono irregular com quatro limites, sendo as seguintes confrontações:

**Frente** – LESTE, medindo 15,51 m (quinze metros e cinquenta e um centímetros) confrontando com a Rodovia MS-295 Guaira Pora, perímetro urbano.

**Fundos** – OESTE, medindo 15,55 m (quinze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Quinhão nº 3, pertencente à Imóvel Alta Vista.

**Lado Esquerdo** – NORTE, visto de frente do imóvel, medindo 76,40 m (setenta e seis metros e quarenta centímetros) confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Fração nº D-1, pertencente à Imóvel Alta Vista.

**Lado Direito** – SUL, visto de frente do imóvel, medindo 76,79 m (setenta e seis metros e setenta e nove centímetros) confrontando agora com a fração desmembrada denominada lote de Terreno Urbano Fração nº E, pertencente à Imóvel Alta Vista.

Por ser verdade assino o presente.

Tacuru - MS, 05 de abril de 2020.

23.

---

ODILON TRINDADE VALENÇOELA  
 ARQUITETO URBANISTA  
 CAU Nº A77625/4 – BR

IMÓVEL  
ALTA  
VISTA



LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
proprietario : PATRICIA MACHADO  
Lote Terreno Urbano Fração nº5-B, per-  
Area: 1.149,88 m<sup>2</sup> - frente Rod. MS-295 G



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 009

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONCALO PEREIRA"

2.267.713

227738800 9M

Polícia Civil

227738800 9M

2.267.713

ASSINATURA DO TITULAR

**PATRICIA MACHADO VIANA GOMES**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.906.462 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/nov/2009

NOME **Patricia Machado Viana Gomes**

FILIAÇÃO Wilson Cordoval Viana  
e Carmelita Rodrigues Machado Viana

NATURALIDADE Amambai-MS DATA DE NASCIMENTO 21/jan/1991

DOC. ORIGEM C C 4.095 L B-10 F 285 9M

Amambai-MS

CPF

*Paulo Papiloscopista*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**036.908.331-83**

Nome  
**PATRICIA MACHADO VIANA GOMES**

Nascimento  
**21/01/1991**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

# República Federativa do Brasil



## REGISTRO CIVIL

Município e Comarca de Amambai - Mato Grosso do Sul

Rua da República, 3023 - Fone/Fax: (67) 3481-1003 - CEP 79.990-000 - Amambai - MS

*Paulo de Carvalho Albuquerque*  
Oficial do Registro Civil

*Verginia Afonso Paiva Albuquerque*

*Laurino Jesus de Albuquerque*  
Oficial Anterior

*Luzia Aparecida Ferreira*  
Substitutas

### CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**WAGNER GOMES e  
PATRICIA MACHADO VIANA**

MATRÍCULA:

2ª VIA

**061937 01 55 2008 2 00010 285 0004095 97**

#### NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

**WAGNER GOMES**, nascido aos 23/10/1988, em Amambai/MS, nacionalidade brasileira, filho de \*\*\*\*\* e **LEONARDA SOUZA GOMES**.

**PATRICIA MACHADO VIANA**, nascida aos 21/01/1991, em Amambai/MS, nacionalidade brasileira, filha de **WILSON CORDOVAL VIANA** e **CARMELITA RODRIGUES MACHADO VIANA**.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA / MÊS / ANO

Sete de Março de Dois Mil e Oito

07/03/2008

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

**PATRICIA MACHADO VIANA GOMES.**

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Registro feito pela Oficial Substituta do Registro Civil Luzia Aparecida Ferreira Fischer.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL

Luzia Aparecida Ferreira

Amambai-MS

Rua da República, 3023 - Centro

Certidão Extraída das folhas 285 do Livro 010-B

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Amambai-MS, 30 de maio de 2014.

**LUZIA APARECIDA FERREIRA**  
Notária e Registradora Substituta

Selo Digital: AHO 57187-307.

Consulte em [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)